



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 135

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a custear a reforma de veículo, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear à conta do erário público Municipal, a reforma do veículo Marca Fiat, Modelo Elba, tipo ambulância, de fabricação nacional, ano 1989, acidentado, de propriedade da Associação Beneficente de Itaquirai-A.B.I., inscrita no CGC/MF sob o nº 15.578.834/0001-36 e no ICM/MS. sob o nº 28.233.033-0.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes do Artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação orçamentária, para reforço da dotação insuficiente:

### 03 - SECRETARIA GERAL

03.06 - Departamento de Saúde

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 375.000,00

1375428.04

Parágrafo Único - Para cobertura da presente Suplementação, fica cancelada parcialmente a seguinte rubrica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 02

## 03 - SECRETARIA GERAL

03.06 - Departamento de Saúde

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

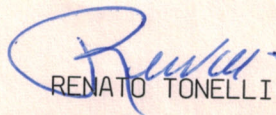
3.200 - Transferências Correntes

3.231 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 375.000,00

137503108

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 dias do mês de Maio de 1990.

  
RENATO TONELLI

Prefeito Municipal